



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Às 09:00 do dia 28 de Janeiro de 2019, no endereço, PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA, 106 - CENTRO, PRAÇA CEP: 49.980-000, na cidade de Neópolis, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, perante o Pregoeiro e a Equipe de Apoio constituída pela Portaria nº 193, de 09 de Janeiro de 2018, para proceder com abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 001/2019 cujo objeto é fornecimento Parcelado de combustíveis do tipo (gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel SD – 10) destinados ao abastecimento dos veículos, pertencentes as secretarias vinculadas a prefeitura Municipal de Neópolis, Fundos Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2019. Observado as especificações e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM. Chegando o dia e hora marcada para início da sessão, compareceu ao certame: DEMETRIO DA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 888.766.594-04, representante da empresa GOMES & WANDERLEY COM. DERIV DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.140.660/0001-10. Iniciando os trabalhos, o pregoeiro solicitou os documentos de credenciamento e o envelope contendo a proposta de preço, foi disponibilizado ao licitante para análise e para que as rubricasse, os documentos de credenciamento, bem como foi oportunizado a palavra de nada teve a questionar. Ato continuo o pregoeiro após verificar e constatar a conformidade da credencial com as disposições exigidas no edital, ressaltando que o mesmo deixou de comprovar condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, exigência do item 3.1.1 do edital, não podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da lei complementar nº 123/06. Dando continuidade o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope contendo a proposta de preços, a qual foi disponibilizada aos licitantes para análise e para que a rubricasse, bem como foi oportunizado a palavra de nada teve a questionar. Constatados o pleno atendimento das exigências do Pregão Presencial e a regularidade da documentação, o Pregoeiro passou a analisar a referida proposta constatando a conformidade da mesma com o instrumento convocatório. De acordo com as referidas propostas os preços apresentados obedeceram à seguinte ordem, conforme ANEXO 1.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO 1

ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
1	GOMES & WANDERLEY COM. DERIV DE PETROLEO LTDA	4,55	673.400,00	PETROX	1
ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
2	GOMES & WANDERLEY COM. DERIV DE PETROLEO LTDA	3,60	108.000,00	PETROX	1
ITEM	EMPRESAS CONCORRENTES	V. UNI.	V. TOTAL	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
3	GOMES & WANDERLEY COM. DERIV DE PETROLEO LTDA	3,63	613.470,00	PETROX	1

Dando prosseguimento, o Pregoeiro deu início a fase de lances negociação com o representante da licitante objetivando melhores preços e, no final obteve-se resultado, conforme ANEXO 2:

ANEXO 2

FORNECEDORES:

F1 - GOMES & WANDERLEY COM. DERIV DE PETROLEO LTDA;

ITEM	F1	VENCEDOR
1	4,54	F1
2	3,60	F1
3	3,63	F1

Diante dos preços apresentados, o Pregoeiro declarou vencedor o licitante; GOMES & WANDERLEY COM. DERIV DE PETROLEO LTDA, nos item 01, 02 e 03 com o preço final global de R\$ 1.393.390,00 (um milhão trezentos e noventa e três mil trezentos e noventa reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital, com a estimativa da Prefeitura e com os preços praticados no mercado, e por ter sido este o critério do certame. Ato contínuo, o Pregoeiro solicitou o envelope contendo os documentos de habilitação, desta forma procedeu com a abertura do mesmo, contendo os documentos de habilitação do licitante declarada vencedora, tendo disponibilizado os referidos documentos ao licitante para análise e para que fossem rubricados por ele. Bem como foi oportunizado a palavra de nada teve a questionar. Em seguida, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, procederam com análise da documentação apresentada, constatando que a empresa GOMES &

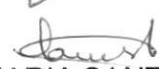


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



WANDERLEY COM. DERIV DE PETROLEO LTDA, atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório, restando assim **HABILITADA**. Ato contínuo, o Pregoeiro intimou o licitante do prazo recursal nos termos do Art. 4º, XVIII, da LC 10.520/2002 com relação ao julgamento da presente licitação, o qual foi abdicado por ele, via de consequência, **ADJUDICOU** a empresa vencedora o objeto do certame. Nada mais havendo para deliberar, determinou o Pregoeiro que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.


JOSE HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO


LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
MEMBRO


JOSE ANTONIO DIOGO DE SANTANA
MEMBRO

GOMES & WANDERLEY COM. DERIV DE PETROLEO LTDA
LICITANTE